



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

REQUISITANTE:	Prefeitura Municipal de Desterro
BASE LEGAL:	O presente processo está fundamentado no art. 25, caput, da lei nº 8666/93, na justificativa de inexigibilidade de licitação.
OBJETO:	Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze)Meses
PERÍODO E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES:	O Credenciamento será feito pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB. No período 15/06 a 06/07/2021 até 10hs:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Prefeitura Municipal de Desterro/PB - Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB	Desterro - PB, 15/06/2021 Gislayne Crisley Henriques Soares (Presidente da CPL)

EDITAL DE CRENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Desterro/PB, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze)Meses, consoante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município de Desterro/PB (*).

1.2 As Zonas Rurais e Urbana do município de Desterro/PB (*) a serem atendidos pelos pipeiros credenciados são os que possuem pouco acesso de água declarado pelo Prefeito Municipal.

Tabela a serem atendidos

01	Se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade mínima de 7 (sete) m ³ de água e realizar três viagens por dia ou a quantidade de viagens que forme necessárias para atingir os 60 km programado.
----	--

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo está fundamentado no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93.

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1.O Credenciamento será feito pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB, no período entre os dias 15/06/2021 a 06/07/2021 até 10hs:00min que será critério para emissão de Ordem de Serviço pela ATS.

3.2. O Credenciamento tem sua vigência adstrita à dos efeitos da situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, afetadas por ESTIAGEM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos do edital protocolados por escrito ou encaminhados via e-mail ou recebido antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento Centralizado dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB.

5.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que possuam caminhões pipas para fornecimento de água potável, no Estado da Paraíba, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.1.1. Qualquer Pessoa Física ou Jurídica, poderá se credenciar no município de Desterro/PB, e a distribuição será feita a critério da Secretaria de Administração.

6.1.2. O Credenciado Pessoa Física, só poderá ser credenciado em apenas 1 (um) município.

6.2. Os Interessados a serem credenciados devem possuir os caminhões pipas as seguintes características mínimas:

a) Veículo em perfeita condição de uso e com licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito.

b) Veículo com Manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação, sem que tenha carregado óleo ou derivado, ou mesmo substância tóxica ou similar.

c) Possua reservatório tipo Pipa com Volume mínimo de 7m³ (sete metros cúbicos);

d) Manter, no tanque (pipa), a inscrição "AGUA POTÁVEL" de forma legível.

6.3. As condições do presente Credenciamento são universais, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Prefeitura Municipal de Desterro/PB, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.4 O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

6.4.1 Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48(quarenta e oito) hora, assegurado ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

6.4.2. Deverá ser entregue na fase da emissão de Ordem de Serviço o formulário de vistoria que será realizado pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

6.5 A assinatura do Contrato ocorrerá com aqueles que atenderem as exigências do credenciamento e serão distribuídos pelo município de acordo com a demanda de água de cada um, através de sorteio com a presença de todos, com lavratura de ata.

6.6 A quantidade de caminhões pelo município será calculada levando-se em consideração o número de pessoas afetadas e distância.

6.7 Havendo um número de credenciados maior que 40 (quarenta) Caminhões a Prefeitura Municipal de Desterro/PB deverá estabelecer escalas de trabalhos para que todos tenham a possibilidade de trabalhar;

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia aos servidores da Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas de formulário e Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, no dia, hora e local determinado pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

7.1.1. Para Pessoas Jurídicas

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- d) Cópia da Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- e) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista;
- g) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria “C” ou superior;
- j) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- k) Indicar conta bancária onde deverão ser depositados os créditos pelo valor da prestação do serviço
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento

7.1.2. Para Pessoa Física

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo II.A deste Edital;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição Municipal.
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia de Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.);
- e) Cópia de Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria “C” ou superior;
- g) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos.

7.2. As certidões e documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

7.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de anulação da inscrição.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta da pessoa física ou jurídica credenciada, conta esta que deverá ser informada na apresentação da documentação de credenciamento.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à consta das seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

03.000 Secretaria de Administração

06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 452 1012 2034 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Objetivo: Dar suporte financeiro ao desenvolvimento da Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal vinculados à mesma.

Fonte: 001 Recursos Ordinários

no elemento de despesa nº 3.3.90.36, Serviços de Terceiro de Pessoa Física, 33.90.39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

8.3. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual são os seguintes:

Objeto	Preços a serem pagos
Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze) Meses	Para caminhão tipo Toco no mínimo 7.000lts.: R\$ 250,00 x 3 viagens/dia x 0,50 = R\$ 375,00 x 24(dias)= 9.000,00 (Mês)

O horário de trabalho deve ser das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do motorista e outros funcionários, EPIs e despesas com o caminhão em geral.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os prestadores de serviço deverão captar a água potável na fonte ou manancial estabelecido pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB, de acordo com o polo, e a localidade a ser informada pelo município, juntamente com o fiscal municipal para realizar a rota de distribuição de água, sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



autorização da mesma. Fica proibida a utilização dos caminhões pipas para qualquer outra atividade durante a vigência do contrato.

9.2. O condutor do veículo deverá ser credenciado junto a Prefeitura Municipal de Desterro/PB com a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

9.3. Os serviços credenciados serão prestados no município que tiver situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, afetadas por ESTIAGEM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

9.4. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas/físicas credenciadas a utilização de pessoal para transporte e manutenção do caminhão na execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

9.5. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Desterro/PB, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado da seguinte forma:

a) Por meio de depósito bancário efetuado na conta do credenciado.

9.6. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item 9.5 deste Edital, as empresas ou pessoas físicas credenciadas deverão apresentar a nota fiscal ou recibo ao responsável pelo recebimento e atesto dos serviços realizados no município de atuação.

9.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do fornecedor credenciado, o prazo previsto no item 9.3 deste Edital será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.9. No caso de atraso de pagamento, ocasionado por parte da administração pública, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

9.10. A Prefeitura Municipal de Desterro/PB não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 8.3 deste Edital.

9.11. A Prefeitura Municipal de Desterro/PB estabelecerá rotas de transporte de acordo com o município e localização da fonte de água e famílias a serem atendidas, para que os fiscais locais possam realizar a fiscalização diária dos caminhões que realizarão o atendimento no município, o fiscal emitirá diariamente um certificado/atestado ao motorista que estiver trabalhando no município sob sua fiscalização, atestando/certificando que aquele caminhão cumpriu o dia trabalhado na rota definida

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado, bem como conforme o caso, poderá ser aplicada ao fornecedor credenciado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), em decorrência do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 8.3 deste Edital.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e de contrato do fornecedor cadastrado:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto e de seus respectivos preços, conforme descrito no item 8.3 deste Edital, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações indicadas no item 8.3 deste Edital visam somente oferecer às empresas credenciadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado pela Administração.

11.2. A existência de empresas credenciadas não obriga a Prefeitura Municipal de Desterro/PB a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

11.3. O fornecedor credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que a tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

11.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

11.8. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://desterro.z83.com.br/editais/>.
<http://desterro.z83.com.br/jornal/>.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Teixeira/PB.

Desterro-PB, 15 de junho de 2021.


Gislayne Crisley Henriques Soares
(Presidente da CPL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO I



FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:

DOCUMENTOS	
CPF:	
RG nº:	Órgão Expedidor:
CNH nº:	

DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN nº	Marca:
Modelo:	Ano de Fabricação:

DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)	
Volume:	Tipo: () Aço inoxidável () Aço Comum

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Local _____	Data _____
_____ Assinatura/Carimbo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro - PB

DECLARAÇÃO

REF. CHAMADA PUBLICA nº 002/2021

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviada para publicação no Órgão Oficial do Município, site da prefeitura <https://www.desterro.pb.gov.br/-e-mail;prefeituradedesterrocpl@gmail.com>, bem como afixada no quadro de aviso do município a partir desta data.

Desterro - PB, 15 de junho de 2021.

Gislayne Crisley Henriques Soares
(Presidente da CPL)

Nivea Alves de Moura
(Membro da CPL)

Kalter da Cunha Simão
(Membro da CPL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO I-A

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:

DOCUMENTOS	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

DADOS DO VEÍCULO	
RENAVAN nº	Marca:
Modelo:	Ano de Fabricação:

DADOS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PIPA)	
Volume:	Tipo: (<input type="checkbox"/>) Aço inoxidável (<input type="checkbox"/>) Aço Comum

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	
Local _____	Data _____
_____ Assinatura/Carimbo	

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro - PB

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021



Através do presente, _____, CNPJ nº _____, localizada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/PB, vem solicitar CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 7.1.1, do presente Edital, para o municípios de _____.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro, PB, C.P.L.

ANEXO II-

**A MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

Através do presente, Eu, _____, CPF nº _____, residente na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/TO, vem solicitar CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 7.1.2, do presente Edital, para o municípios de _____.

Local e Data

Assinatura do Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

ANEXO II –

MODELO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2021

Contrato de Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze) Meses e a Empresa/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 002/2021.

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casada, com CPF (MF) nº 428.092.582-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa/Pessoa Física _____ - _____ - _____ - _____ - _____/____, CNPJ nº _____, neste ato representado Pelo o senhor _____, RG nº _____, _____/____ CPF sob o nº. _____ doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desde Contrato é o Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze) Meses assolados pela estiagem e seca.

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nas demais determinações da Lei 8.666/93, especialmente o art. 25, caput;
- b) na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;
- c) no Parecer Jurídico;
- d) no Edital de Credenciamento;
- e) nos preceitos do Direito Público;
- f) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Provado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

03.000 Secretaria de Administração

06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 452 1012 2034 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Objetivo: Dar suporte financeiro ao desenvolvimento da Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal vinculados à mesma.

Fonte: 001 Recursos Ordinários

no elemento de despesa nº 3.3.90.36, Serviços de Terceiro de Pessoa Física, 33.90.39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

Objeto	Critério para aferição de preços a serem pagos
Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze) Meses	Para caminhão tipo Toco no mínimo 7.000lts.: $R\$ 250,00 \times 3 \text{ viagens/dia} \times 0,50 = R\$ 375,00 \times 24(\text{dias}) = 9.000,00 \text{ (Mês)}$

O horário de trabalho deve ser das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do motorista e outros funcionários, EPIs e despesas com o caminhão em geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Desterro/PB, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguinte forma:

a) Por meio de crédito em conta corrente, que será providenciado pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item anterior, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidões negativas de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal e em se tratando de pessoa física o comprovante de pagamento no INSS.

6.3. Na ocorrência de necessidade de previdências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.6. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



- a) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, conforme Protocolo de Intenções, pactuado entre a Prefeitura por meio de seu órgão municipal, previsto no projeto básico desde contrato;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2021.

7.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Apresentar Veículo em perfeita condição de uso e licenciamento do Órgão Estadual de Trânsito;
- b) Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança;
- c) Possua reservatório tipo Pipa em perfeito estado de conservação e com volume mínimo de 7m³;
- d) Localização no Estado, para atender a necessidade de realização de serviço;
- e) Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido no roteiro de entrega de água estabelecido pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB;
- f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes desde instrumento e mais as do Edital de Credenciamento nº 002/2021;

7.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização do pessoal para a execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o **CONTRATADO** declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do **CONTRATADO**:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro



b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa.

10.1.O **CONTRATADO** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido **CONTRATO**, a pedido do **CONTRATADO**, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nos Órgãos e Entidades da **CONTRATANTE**.

10.4. O resumo deste Contrato de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2021 e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Teixeira/PB, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Desterro-PB, _____ de _____ de 2021.

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO

Prefeito Constitucional de Desterro

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF.

2 _____

Nome:

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município DESTERRO/PB assolados pela estiagem e seca, pelo período de 12 (Doze) Meses.

2-DADOS SOBRE O PROJETO

2.1 – Caracterização do Problema e Justificativa do Projeto:

O período de estiagem no Município de Desterro/PB ocorre normalmente de junho a Novembro de anos subsequentes, período em que a Prefeitura Municipal de Desterro/PB se permite planejar as ações de distribuição de água para as comunidades afetadas que não dispõem de infraestrutura hídrica.

No entanto, nos meses em que as chuvas normalmente se apresentam em nosso Estado e que abastecem os reservatórios hídricos da região, os índices pluviométricos demonstraram chuvas irregulares e insuficientes para esse abastecimento.

Em janeiro de 2021 foram contratados caminhões pipa para complementar o abastecimento de água potável para reduzir os sofrimentos humanos nas localidades então em situação de emergência, conforme o DECRETO Nº 40.645 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, do Governo Estadual, de declaração de situação de emergência por motivo de desastre decorrente de estiagem prolongada e seca.

Os referidos contratos foram firmados com prazo de vigência de 06(seis) meses, porém a situação de emergência ainda existente requer que seja feito o processo para poder atender mais 12(doze) meses, gerando a necessidade de novo processo de credenciamento e contratação, para o qual destina-se este Termo de Referência.

2.2 – OBJETIVOS

2.2.1 – OBJETIVO GERAL

Fornecer água potável para famílias em situação de emergência, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender o município Desterro/PB, assolados pela estiagem e seca, enquanto durarem.

2.2.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Contratar caminhões pipa no município com situação de emergência vigentes;
- b) Garantir água potável para todas as famílias afetadas pela SECA e ESTIAGEM no Município.

2.2.3 – Área de Cobertura do Projeto

O projeto visa atender todo o município em Situação de Emergência DECRETO Nº 40.645 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020, com publicação no Diário Oficial do Estado;

2.2.4 População-Alvo

A população alvo é focada nas comunidades afetadas pela seca no município com Situação de Emergência Vigentes.

2.2.5 Período de Implementação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



O período de implementação da ação de distribuição de água potável para as famílias, intitulado de Operação Caminhão Pipa 2020, teve seu início previsto no mês de outubro de 2020 e seu término condicionado à vigência do contrato.

2.2.6 Metas

Objetivos Específicos	Metas	Período de execução
Contratação de Caminhões Pipas	Contratar uma quantidade de caminhões pipa compatível com o número de comunidades afetadas por município.	qualquer tempo enquanto durarem declaração de situação de emergência.
Garantir água potável para todas as famílias afetadas pela Seca e Estiagem	Levar água potável, por meio dos caminhões contratados, a todas as comunidades afetadas de cada município.	Enquanto durarem a situação de emergência

2.3 Metodologia

2.3.1 Cadastramento dos Caminhões Pipas

2.3.1.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuam caminhões pipa para fornecimento de água potável, no Estado do Tocantins, legalmente constituídos, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.

2.3.1.2 Os interessados a serem credenciados devem possuir caminhões pipas com as seguintes características mínimas:

- Veículo em perfeita condição de uso e com o licenciamento do DETRAN;
- Veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeito estado de conservação.
- Possua Reservatório tipo Pipa com volume mínimo de 7 m³ (sete metros cúbicos);
- Manter, no tanque pipa, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" de forma legível.

2.3.1.3 As condições do presente Credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto a Prefeitura Municipal de Desterro/PB, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

2.3.1.4 O credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.

2.3.1.4.1 Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

2.3.1.5 A assinatura do Contrato só ocorrerá para aqueles que atenderem as exigências anteriores e dentro do número de vagas para atender a demanda de água no município. Havendo um número de credenciados, será feito um sorteio na presença dos interessados para seleção até o limite de vagas por município e devidamente registrado em ata. Ocorrendo o caso inverso, o cadastrado em um município poderá ser convocado a prestar serviços em município distinto do que se cadastrou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

2.3.1.1 A quantidade de caminhões por município é calculada levando-se em consideração o número de pessoas afetadas, distância do manancial e o valor máximo mensal a ser pago por contrato em virtude de uma quantidade limite de quilômetros percorridos pelo caminhão por mês.

2.3.1.2 Os credenciados acima do limite de vagas ficarão na condição de reserva podendo, de acordo com a necessidade, ser contratado no município ou substituir algum dos contratados.

2.3.1.3 É vedada aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto desde credenciamento.

2.3.2 Dos documentos necessários para requerimento no credenciamento e contratação

2.3.2.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia aos Servidores da comissão permanente de licitação (CPL), acompanhadas do formulário Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, no dia e hora marcados na sede do município

2.3.2.1. Para Pessoas Jurídicas

- m) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital;
- n) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- o) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- p) Cópia da Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- q) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- r) Certidão negativa de débito trabalhista;
- s) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- t) Cópia de Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- u) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria “C” ou superior;
- v) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- w) Indicar conta bancária onde deverão ser depositados os créditos pelo valor da prestação do serviço
- x) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento

2.3.2.1.2. Para Pessoa Física

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo II.A deste Edital;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição Municipal.
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia de Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.);
- e) Cópia de Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor do veículo – Categoria “C” ou superior;
- g) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;

2.3.2.2. As certidões e documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

2.3.2.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

2.3.2.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

2.3.2.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 2.3.2.1, sob pena de anulação da inscrição.

2.3.2.6. As empresas especificamente deverão ter ciência da forma de pagamento quando dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Desterro/PB, que será por meio de depósito bancário.

2.3.3 Controle e Fiscalização da distribuição de água nas comunidades afetadas

O município de Desterro/PB, de acordo ao que preconiza o Protocolo de Intenções celebrado a Prefeitura assistida através do seu gestor maior, fará a distribuição de fiscais de forma a manter constante a fiscalização sobre as ações dos caminhoneiros, garantindo a correta realização das tarefas.

2.3.4 Mananciais de abastecimento de água para consumo humano e animal

São caracterizados mananciais de abastecimento de água, as fontes atualmente utilizadas pelas Unidades de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Desterro/PB –poderá inserir e retirar mananciais de acordo com o interesse público para melhor prestar o serviço, levando-se em consideração o princípio da economicidade e qualidade da água, e em acordo com as legislações ambientais aplicáveis.

2.3.6 Dos Padrões mínimos de atendimento:

a) Dessedentação Humana:

Serão considerados 20 litros/dia por pessoa conforme padrões internacionais de atendimento emergencial;

b) Dessedentação Animal:

Serão considerados 100 litros/dia por família;

2.4 Sistema de monitoramento e Avaliação O sistema de Monitoramento será realizado pelo Prefeitura Municipal de Desterro/PB, onde os principais indicadores serão: Número de Comunidades atendidas no município, número de caminhões pipas contratadas no município, averiguação do cumprimento dos roteiros pelos prestadores de serviço, qualidade da água entregue a população, entre outros;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

3.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços de transporte de água potável, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital;

3.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

3.2.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à consta das seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

03.000 Secretaria de Administração

06.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04 122 1003 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 452 1012 2034 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO

Objetivo: Dar suporte financeiro ao desenvolvimento da Sec. de Obras, Urbanismo e Saneamento, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal vinculados à mesma.

Fonte: 001 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro/PB

no elemento de despesa nº 3.3.90.36, Serviços de Terceiro de Pessoa Física, 33.90.39, Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica



3.3. Os preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB são os seguintes:

Critério para aferição de preços a serem pagos
Para caminhão tipo Toco no mínimo 7.000lts.: R\$ 250,00 x 3 viagens/dia x 0,50 = R\$ 375,00 x 24(dias) = 9.000,00 (Mês)

Mapa de apuração de valor médio de mercado		
CAMINHÃO PIPA		
Empresa	Valor Diária	Média
DK CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	535,31	
IF Locações de Veículos e Construções Eireli-EPP	312,50	407,64
BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME	375,00	

O horário de trabalho deve ser das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O custo total está estimado em **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)** que cobrirá as despesas com os serviços contratados conforme a previsão da necessidade de cada município encontrado na tabela em tela do item 2.1, obedecendo aos critérios apontados no item 2.3.1.6. Valor baseado na demanda existente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. Os prestadores de serviço deverão captar a água potável na fonte ou manancial estabelecido pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB, sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e autorização da mesma. Fica proibida a utilização dos caminhões e pipas para qualquer outra atividade durante a vigência do contrato.

5.2. O condutor do veículo deverá ser credenciado junto a Prefeitura Municipal de Desterro/PB com apresentação da Carteira Nacional Habilitação, que deve ser de categoria compatível com as atividades e veículos a serem conduzidos;

5.3. Os serviços credenciados serão prestados no Município de Desterro/PB que tiverem SITUACÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, afetadas por ESTIAGEM pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

5.4. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Desterro/PB.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas físicas e jurídicas credenciadas a manutenção do(s) veículo(s), pneus e demais equipamentos, o atendimento a todas as legislações aplicáveis, o fornecimento de EPIs, e sobre as consequências de quaisquer acidentes de trânsito, de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou o motorista.

5.6. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Prefeitura Municipal de Desterro/PB, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguintes formas:

5.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do fornecedor credenciado, o prazo previsto no item 5.6 deste Edital será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. No caso de atraso de pagamento, ocasionado por parte da administração pública, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

5.10. A Prefeitura Municipal de Desterro/PB não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 3.3. deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete ao Contratante:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- b) Acompanhar quando necessário à fiscalização da execução do serviço por representante da Prefeitura Municipal de Desterro/PB;
- c) Comunicar à Prefeitura Municipal de Desterro/PB quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- a) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Desterro/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela manutenção do(s) veículo(s), pneus e demais equipamentos, pelo atendimento às legislações aplicáveis, pelo fornecimento de EPIs, e sobre as consequências de quaisquer acidentes de trânsito, de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou o motorista.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- g) Começar a executar o cronograma especificado nos roteiros de distribuição de água em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

_____ / UF, de de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

